PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2016-12-27	
O Secretário da Mesa	
Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada) Date: 2016.12.27 09:40:31 +00:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1801 / XIII (2 .ª)

Assunto: Portaria n.º 286/2016, de 10 de novembro que define o regime excecional de comparticipação dos medicamentos para os reformados da Indústria dos Lanifícios

Destinatário: Min. da Saúde

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Governo publicou a Portaria n.º 286/2016, de 10 de novembro que define o regime excecional de comparticipação do Estado no preço dos medicamentos, aplicável aos pensionistas e aos futuros pensionistas que tenham descontado, especificamente até 1984, para o Fundo Especial de Segurança Social do Pessoal da Indústria de Lanifícios.

No entanto o conteúdo da Portaria no que se refere ao mecanismo que define a comparticipação dos medicamentos, segundo o que nos foi transmitido pelo Sindicato dos Têxteis da Beira Baixa, não corresponde ao compromisso assumido pelo Ministério da Saúde, em ofício através do Sr. chefe de Gabinete do Sr. Secretário de Estado da Saúde dirigido ao Sindicato, o qual se passa a citar*"…venho, por este meio, transmitir formalmente que foi preparada nesta Secretaria de Estado uma Portaria que acolhe integralmente as vossas pretensões…".*

O Sindicato e os trabalhadores e reformados o que reivindicavam era que a comparticipação dos medicamentos fosse paga diretamente pelo Estado às farmácias, evitando assim o pagamento antecipado pelos reformados e posterior reembolso, de forma a assegurar e melhorar a acessibilidade à terapêutica.

No entanto o Governo entendeu alterar o modelo de comparticipação em função do medicamento integrar grupo homogéneo e do seu preço de referência. O Sindicato opõe-se a esta alteração e transmitiu-nos ainda que "*o Ministério da Saúde comprometeu-se a ponderar a possibilidade de proceder à correção da Portaria, tendo inclusive assumido o compromisso de nos transmitir a conclusão da sua ponderação até ao final do mês de Novembro. Estamos em Dezembro e, apesar de uma insistência diária, o Ministério da Saúde não responde e persiste em manter a Portaria nos termos em que a publicou, tendo já dado orientações aos médicos e farmácias para agirem em conformidade*."

Ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, solicitamos ao Governo que por intermédio do Ministério da Saúde, nos sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Está o Governo disponível para proceder à alteração da Portaria tendo em conta as questões suscitadas pelos trabalhadores e reformados da indústria de Lanifícios?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 23 de Dezembro de 2016

Deputado(a)s

PAULA SANTOS(PCP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.